

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem, de um lado, **Associação Comercial e Industrial de Mamborê - ACIMAM**, denominada **CONVENIENTE** e representado(a) por **RONALDO FERREIRA**, com sede em Avenida Interventor Manoel Ribas, 428 - Centro, MAMBORÊ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.729.300/0001-78, e, de outro lado, denominada **CONVENIADA, CEI - Centro Educacional Integrado Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.264.628/0001-54, com sede na Avenida Irmãos Pereira, nº 670, na cidade e Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique Montans Baer, nas condições a seguir especificadas:

1. OBJETIVO

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo oferecer cooperação técnica e científica por meio de abatimentos sobre a prestação de serviços especificamente nos cursos de **Graduação** nas modalidades **presencial, semipresencial e a distância, Pós-Graduação (Lato Sensu)** nas modalidades **presencial, semipresencial e a distância** e **Cursos livres** ou de **extensão e Colégio Integrado** que são ofertados pela contratada, conforme publicado de tempos em 1.2.

1.2. Os abatimentos descritos no item 1.1, seguirão o disposto na tabela seguinte:

Graduação Presencial	Percentual de abatimento
Cursos de graduação presencial	30%

Graduação	Percentual de abatimento
Cursos de graduação semipresencial	30%
Cursos de graduação a distância	40%

Pós-graduação	Percentual de abatimento
Cursos de pós-graduação presencial	30%
Cursos de pós-graduação online	30%

Cursos livres ou extensão	Percentual de abatimento
Cursos presenciais, semipresenciais ou a distância	30%

Colégio Integrado	Percentual de abatimento
Matrículas para as séries da Educação básica (Educação infantil, Ensino fundamental I e II e Ensino Médio)	30%

Parágrafo primeiro – Os abatimentos neste presente convênio são válidos somente sobre os valores de mensalidade ou parcela, não incidindo sobre taxas, material didático ou demais despesas do beneficiário.

Parágrafo segundo – Os abatimentos para os cursos de graduação a distância conforme tabela descrita no item 1.2. já apresentam o desconto de pontualidade (10%).

Parágrafo terceiro – Os abatimentos não serão retroativos e serão aplicados somente para os contratos firmados a partir da entrada em vigor deste instrumento particular de **CONVÊNIO**. Sendo vedada a acumulação de benefícios em qualquer hipótese.

Parágrafo quarto - O benefício para **Colégio Integrado** será concedido para Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio, exceto para o Cursinho Pré Vestibular - Semi Extensivo.

Parágrafo quinto – o presente convênio modalidade presencial é válido para todos os cursos, exceto Medicina.

2. BENEFICIÁRIOS

2.1. São beneficiários deste **CONVÊNIO** os associados, colaboradores e dependentes da empresa **CONVENIENTE**, sendo que para que tenham direito aos abatimentos especificados na **cláusula 1.2** deverão comprovar o vínculo empregatício junto ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO**.

3. DA IDENTIFICAÇÃO

3.1. A identificação dos beneficiários será feita mediante carta de encaminhamento do **CONVENIADO** e/ou documento que comprove vínculo dos beneficiários com o conveniado, bem como dos seus dependentes.

3.2. O presente termo só poderá ser alterado em comum acordo entre as partes.

4. **CONTRAPARTIDA**

4.1. O **CONVENIADO** incumbe-se divulgar amplamente o presente convênio aos seus colaboradores, associados e respectivos dependentes.

4.2. O **CONVENIADO** incumbe-se de enviar a lista atualizada de colaboradores para a **CONVENIENTE**, a fim de cruzarmos as informações.

4.3. O colaborador que desligar-se da empresa ou deixar de fazer mais parte do quadro de colaboradores, perde o desconto de convênio.

4.4. A Instituição de Ensino deverá assegurar a concessão dos abatimentos de acordo com os critérios estabelecidos na **cláusula 1.2**.

5. **ATENDIMENTO**

5.1. **Nos cursos de graduação** os serviços serão prestados de acordo com o PPC do Curso pelo qual fez opção o funcionário ao celebrar contrato com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO**.

6. **PAGAMENTO**

6.1. Os beneficiários dos abatimentos previstos na cláusula 1.1 deste **CONVÊNIO** são responsáveis pelo pagamento integral do curso, conforme contrato a ser firmado com o **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO**.

6.2. O pagamento dos serviços é de inteira responsabilidade dos beneficiários devendo ser efetuado diretamente ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO** ou a um representante devidamente autorizado.

Parágrafo único: O não pagamento das parcelas nas datas pactuadas implicará na perda dos benefícios concedidos no presente instrumento para a parcela em atraso.

6.3. A **Empresa Conveniente** não se responsabiliza por nenhum compromisso financeiro ou moral dos funcionários beneficiados pelos abatimentos previstos neste instrumento particular de **CONVÊNIO**.

7. **VIGÊNCIA**

7.1. O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de dois anos, e poderá ser renovado, automaticamente, se for do interesse de ambas as partes.

8. **RESCISÃO**

8.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido em qualquer tempo, obrigando-se a parte interessada a comunicar sua intenção à outra, por escrito, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

9. **DO FORO**

9.1. Quaisquer dúvidas relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas no presente contrato e que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Mourão/PR.

Assim, por estarem devidamente ajustadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em **02 (duas)** vias.

Campo Mourão/PR, 23 de Março de 2022.



CONVENENTE



CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



Nome: TNALITA M. SENNORINI
CPF: 004.019.339-03



Nome: KELLI SPILKA MOREIRA
CPF: 081.873.039-05